



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito***

---

**LEI Nº 6.843, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O  
EVENTO “AVIVA CARIACICA”, A SER  
REALIZADO PREFERENCIALMENTE NO MÊS DE  
AGOSTO, INCLUI-O NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei  
Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Cariacica, o evento denominado “Aviva Cariacica”, a ser realizado preferencialmente no mês de agosto de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º VETADO.**

**Art. 3º** O evento “Aviva Cariacica” tem como finalidades principais:

- I** – fomentar a cultura cristã e os valores de fé e esperança;
- II** – promover a união e a fraternidade entre os cidadãos;
- III** – celebrar a paz, a solidariedade e o respeito mútuo;
- IV** – estimular o turismo religioso e o comércio local;
- V** – valorizar as manifestações artísticas, culturais e musicais de Cariacica.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

---

**PROCESSO ELETRÔNICO: 1.178/2026**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700310036003600390039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente em 20/02/2026, por Júlio César Gurgel, Gestor da Unidade de Serviços Fiscais  
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito***

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2026.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ELETRÔNICO: 1.178/2026**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700310036003600390039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente em 2026-01-28 às 10:40:00, no endereço da internet da Rua das Flores Fazendas  
Avenida Mário Gurgel, nº 2002, Centro, Cariacica/ES, CEP: 29151-900  
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 37

revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2026.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI N° 6.843, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O EVENTO "AVIVA CARIACICA", A SER REALIZADO PREFERENCIALMENTE NO MÊS DE AGOSTO, INCLUI-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Cariacica, o evento denominado "Aviva Cariacica", a ser realizado preferencialmente no mês de agosto de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º O evento "Aviva Cariacica" tem como finalidades principais:

I – fomentar a cultura cristã e os valores de fé e esperança;

II – promover a união e a fraternidade entre os cidadãos;

III – celebrar a paz, a solidariedade e o respeito mútuo;

IV – estimular o turismo religioso e o comércio local;

V – valorizar as manifestações artísticas, culturais e musicais de Cariacica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de janeiro de 2026.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETOS**
**DECRETO N° 21 DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 578.127,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 578.127,00 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de janeiro de 2026.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

CÓDIGO	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ESPECIFICAÇÃO	ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR EM R\$
<b>02.08.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>02.08.02.00</b>	<b>MDE</b>					
12.122.0019.2.0130	Manutenção de unidade - SEME INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.500.0025.1001	200.000,00
<b>02.08.02.00</b>	<b>MDE</b>					
12.361.0002.2.0015	Remuneração pessoal ativo - SEME - RGPS INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.500.0025.1001	50.000,00
<b>02.36.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS</b>					
<b>02.36.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS</b>					
04.122.0032.2.0189	Manutenção de unidade OUTROS SERV TERC PES.JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	65.000,00
<b>04.01.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>04.01.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
10.122.0029.2.0175	Manutenção da unidade - saúde EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.500.0015.1002	3.927,00
10.302.0003.2.0019	Desenvolvimento da atenção especializada em saúde SUBVENCOES SOCIAIS			3.3.50.43.00	1.621.0000.0000	259.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>578.127,00</b>

